



**RESUMO DO DIÁRIO**  
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caem**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO 2025-2035.

**DECRETO**

**DECRETO Nº 138, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO CAMPEONATO CAENENSE 2025, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 683, DE 5 DE ABRIL DE 2024, SEU PROJETO BÁSICO, SUA FORMA DE FISCALIZAÇÃO, E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

**DECRETO FINANCEIRO**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 169 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 219.078,60 (Duzentos e dezenove mil e setenta e oito reais e sessenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

**AVISO**

**Campeonato Caenense 2025 Regulamento**

Este Regulamento foi elaborado pela COMISSÃO ORGANIZADORA de forma a garantir os princípios da integridade, continuidade e estabilidade das competições, do fair play (jogo limpo) desportivo e financeiro, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportiva, procurando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade de todos envolvidos na competição.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DECENAL DE  
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS  
EM MEIO ABERTO 2025-2035.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caem - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 481/2015, de 09 de maio de 2015

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.068/90 Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** A Resolução nº 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersectorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

**CONSIDERANDO** que a equipe mínima de Proteção Social Especial de Média Complexidade é de responsabilidade no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

**CONSIDERANDO** a Ata da reunião do CMDCA datada do dia 06 de setembro de 2025 que aprova o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em conformidade com o Plano Nacional.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO 2025 - 2035 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas da Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde, capacitação para o trabalho para adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas.

**ART.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Caém 08 de setembro de 2025

**Luciene Pereira Costa Pinto**  
**Presidente do CMDCA**



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO CAMPEONATO CAENENSE 2025, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL 683, DE 5 DE ABRIL DE 2024, SEU PROJETO BÁSICO, SUA FORMA DE FISCALIZAÇÃO, E OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO:** A importância de estabelecer competitividade nas modalidades esportivas no Município, incentivando a participação popular, bem como a adesão aos eventos promovidos;

**CONSIDERANDO:** O objetivo das competições esportivas em valorizar e reconhecer publicamente os desportistas que utilizam sua atividade como meio de emancipação e acesso à cidadania.

**CONSIDERANDO:** A previsão orçamentária para a distribuição de premiações aos vencedores de cada modalidade, consoante autorizativo legal disposto na Lei Municipal **LEI MUNICIPAL 683, DE 5 DE ABRIL DE 2024** ;

### DECRETA:

**Art. 1º** A premiação da Campeonato Caenense 2025 será concedido às equipes e atletas devidamente inscritos, consoante regulamento do evento, e de acordo com as disposições deste decreto específico;

**Art. 2º** Ficam fixados abaixo os valores da premiação da competição, de acordo com a classificação das equipes, *vide* Art.16 do Regulamento do torneio, publicado por meio do Decreto Municipal Nº **138, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025**.

;

- Campeão R\$ 10.000,00 + Troféu e Medalhas
- Vice campeão R\$ 6.000,00 + Troféu e Medalha
- 3º colocado R\$ 1.000,00
- 4º colocado R\$ 1.000,00
- Artilheiro R\$ 500,00 + Troféu
- Goleiro menos vazado R\$ 500,00 + Troféu
- Craque do campeonato R\$ 500,00 + Troféu



- Jogador revelação R\$ 500,00 + Troféu

**Art. 3º** A premiação referida no artigo 2º desta Lei, somente será concedida às equipes e atletas que atenderem a todas as normas do certame e os regulamentos aplicáveis ao evento esportivo, e, cumprirem integralmente o Regulamento do campeonato;

§ 1º Caso apurado, após a entrega da premiação pecuniária, que a equipe campeã, vice-campeã ou atletas descumpriram ou cederam informações que gerem infração ao que disposto no regulamento da competição, o valor pecuniário recebido deverá ser devolvido ao ente municipal, atualizado monetariamente, segundo o índice de correção dos débitos tributários municipais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A não devolução dos valores recebidos indevidamente importará a inscrição do responsável da equipe ou atleta na dívida ativa municipal.

**Art. 4º** O pagamento de todos os valores de que trata este Decreto será feito ao responsável pela inscrição da equipe - dirigente - (premiação à equipe) e aos atletas (premiações individuais) que se qualificarem nas posições elegíveis, consoante disposto no Regulamento do Campeonato, mediante transferência bancária.

**Parágrafo Único:** A comissão organizadora irá solicitar aos representantes legais de que se trata o *caput* a confirmação dos seus dados pessoais e dados bancários, bem como dos atletas premiados de forma individual, sendo o pagamento realizado no prazo de 02 dias úteis após encerramento do campeonato.

**Art.5º** O período de execução e a forma de organização do evento esportivo constam no Regulamento do Campeonato.

**Parágrafo Único:** Caberá à Prefeitura Municipal de Caém, com o auxílio da COMISSÃO DISCIPLINAR DO CAMPEONATO, a fiscalização do cumprimento dos termos regulatórios da competição.

**Art.6º** As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotação própria do orçamento em vigor.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2025

Arnaldo de Oliveira Filho  
Prefeito Municipal



DECRETO FINANCEIRO Nº 169 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 219.078,60 (Duzentos e dezenove mil e setenta e oito reais e sessenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$219.078,60 (Duzentos e dezenove mil e setenta e oito reais e sessenta centavos) a saber:

Dotações Suplementares

|                                                                                                   |  |  |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------|
| 20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                                      |  |  |           |
| 2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO                                      |  |  |           |
| 3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil                                                             |  |  | 1.200,00  |
| 3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18 |  |  | 25.497,60 |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica                                 |  |  | 18.520,00 |
| Total por Ação:                                                                                   |  |  | 45.217,60 |
| 2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA MUNICIPAL                                               |  |  |           |
| 3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18 |  |  | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica                                 |  |  | 4.000,00  |
| Total por Ação:                                                                                   |  |  | 24.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                   |  |  | 69.217,60 |
| 20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                                       |  |  |           |
| 2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA                                                     |  |  |           |
| 3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil                                                             |  |  | 1.200,00  |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica                                 |  |  | 400,00    |
| Total por Ação:                                                                                   |  |  | 1.600,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                   |  |  | 1.600,00  |
| 20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                               |  |  |           |
| 2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       |  |  |           |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica                                 |  |  | 500,00    |
| Total por Ação:                                                                                   |  |  | 500,00    |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                   |  |  | 500,00    |
| 20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                  |  |  |           |
| 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA                                         |  |  |           |
| 3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo                                                         |  |  | 3.000,00  |
| 3.3.90.34.00 / 1600 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18 |  |  | 9.000,00  |



3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

10.000,00

Total por Ação: 22.000,00

**2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

13.200,00

Total por Ação: 13.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 35.200,00

**20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP**

3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18

42.086,40

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

30.343,60

Total por Ação: 72.430,00

Total por Unidade Orçamentária: 72.430,00

**20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil

6.000,00

3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18

13.593,60

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

9.537,40

Total por Ação: 29.131,00

Total por Unidade Orçamentária: 29.131,00

**20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2.035 - GESTÃO DAS AGUADAS E POÇOS**

3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18

6.000,00

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

5.000,00

Total por Ação: 11.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 11.000,00

Total Suplementado: 219.078,60

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20101 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais

17.000,00

3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores

6.000,00

Total por Ação: 23.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 23.000,00



## 20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### 2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

|                                                          |               |
|----------------------------------------------------------|---------------|
| 4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente | 400,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                   | <b>400,00</b> |

### 2.010 - MANUTENÇÃO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais | 34.057,60        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>34.057,60</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>    | <b>34.457,60</b> |

## 20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 1.016 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 13.593,60        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>13.593,60</b> |

### 2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

|                                                                     |               |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 500,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                              | <b>500,00</b> |

### 2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

|                                                                   |                  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 1.200,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                            | <b>1.200,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                            | <b>15.293,60</b> |

## 20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1.014 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA EM SAÚDE

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1600 - Obras e Instalacoes | 22.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>22.000,00</b> |

### 2.042 - MANUT. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

|                                            |                  |
|--------------------------------------------|------------------|
| 3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais | 13.200,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                     | <b>13.200,00</b> |

### 2.060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 500,00           |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>500,00</b>    |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>    | <b>35.700,00</b> |

## 20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

### 1.005 - INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 25.497,60        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>25.497,60</b> |

### 1.007 - PAVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS E RUAS

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 62.086,40        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>62.086,40</b> |



**2.028 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes | 5.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>    | <b>92.584,00</b> |

**20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

|                                                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil                             | 475,00          |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 4.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                            | <b>4.475,00</b> |

**2.165 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 9.062,40         |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>9.062,40</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>    | <b>13.537,40</b> |

**20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**1.012 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

|                                                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 3.306,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                            | <b>3.306,00</b> |

**2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE**

|                                                                                                   |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18 | 1.200,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                                            | <b>1.200,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                                            | <b>4.506,00</b> |

**Total Anulado: 219.078,60**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 08 de setembro de 2025.

**ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 178.931.515-87



## Campeonato Caenense 2025

# ***Regulamento***



**Caém-Ba, início 14 de setembro**

### **APRESENTAÇÃO**

Sabemos da importância vital do esporte amador em nossa sociedade, nos últimos anos a administração tem se preocupado em incluir os cidadãos caenenses em especial os jovens no esporte e para isso precisamos do apoio de todos os desportista da nossa cidade, empresários locais, Poder Público e torcedores para abraçarem a Causa do Esporte Amador da nossa cidade. Temos problemas que prejudicam o nosso potencial como calendários conflitantes, falta de padrões de infraestrutura, fuga prematura de talentos para a vida irregular por falta de recursos e falta de confiança. Conscientes de que o nosso futebol tem grandes recursos como as melhores torcidas e os melhores jogadores da região, realizaremos uma reforma abrangente que partiria das necessidades e características do futebol e que melhoraria a qualidade de nossos torneios municipais e aumentaria a receita para clubes e a cidade onde os vendedores autônomos iriam gerar uma receita semanal além de promover o social nos bairros e distritos. Com o novo formato de fazer futebol em nossa cidade, nosso torneio emblemático, percebemos que estamos criando padrões competitivos e gerando mais renda para reinvestir no desenvolvimento do futebol municipal.

Queremos convidar todos os jogadores, árbitros, treinadores, PODER PÚBLICO, PATROCINADORES do futebol para acreditar sempre e continuar a dirigir a criação de espaços e medidas que agreguem mais valor para o futebol da nossa cidade, aumentando assim a sua



qualidade, competitividade e atingir o seu pleno potencial com base no cumprimento deste regulamento, no fair play e o belo jogo dos caenenses.

### **Disposições Preliminares**

**Art. 1º** O CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL AMADOR ESTÁ DE VOLTA.

**Art. 2º** Este Regulamento foi elaborado pela COMISSÃO ORGANIZADORA de forma a garantir os princípios da integridade, continuidade e estabilidade das competições, do fair play (jogo limpo) desportivo e financeiro, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportiva, procurando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade de todos envolvidos na competição.

**Parágrafo único** - O CAMPEONATO AMADOR DE CAÉM, vem ai com mais uma edição que promete movimentar bastante a cidade, e depende da colaboração de todos os envolvidos de forma a prevenir comportamentos antiesportivos, particularmente violência, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

**Art. 3º** Os clubes participantes, do Campeonato Caenense, ao enviarem a Carta de Conformidade e Compromisso da competição, reconhecem que assim o fazem de forma Voluntária e, portanto, aceitam cumprir e submetem-se integralmente o regulamento.

**Art. 4º** A CFAC (COMISSÃO DE FUTEBOL AMADOR DE CAÉM) exercerá a direção do Torneio, com faculdades para resolver todas as questões que sejam necessárias. Entre suas competências encontram-se a de exercer o controle, organização e direção das partidas, instruindo devidamente suas comissões, oficiais e funcionários a fim de garantir seu desenvolvimento.

**Art. 5º** Além disso, a CFAC, será a única competente para estabelecer todas as obrigações, diretrizes e instruções que devem ser cumpridas pelos clubes participantes sobre todos os aspectos do Torneio, incluindo os relativos ao protocolo, etc. é a única entidade encarregada de autorizar ou não a permanência de pessoas em campo.

**Art. 6º** Para cada partida do Torneio, designará um Delegado da Partida que será o líder do grupo de oficiais para a partida, e para os Árbitros para que a representem, os quais deverão apresentar seus relatórios à Unidade Disciplinar

## **CAPÍTULO I**

### **Das Disposições Preliminares A Competição – Denominação e Participação**

**Art. 7º** Os clubes deverão cumprir obrigatoriamente com os seguintes requisitos para serem admitidos no Campeonato Amador de Futebol de Caém: a) haver qualificado para a competição por mérito esportivo; b) não estar cumprindo uma sanção ou suspensão Art. 8 O Torneio será disputado em 3 fases; FASE DE GRUPOS, Semifinal e Final (FASE FINAL).



## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA DE DISPUTA

**Art. 8º** - O Campeonato será disputado por 08 (OITO) (Equipes), inscritas e regularizadas perante a Organização, distribuídas, na 1ª Fase (Classificatória), em 02 (DOIS) Grupos, com 04 Equipes cada, jogando entre si em cada grupo.

**Art. 9º** Os dois primeiros colocados de cada grupo estarão classificados passando para a próxima fase (semifinais).

**Art. 10º** - Na 1ª Fase (Classificatória), as Equipes jogarão dentro das chaves, ou seja, com jogos no Estádio Municipal Eliezer Libório na sede do município, classificando-se as 02 (duas) melhores de cada chave, sem vantagem nas fases posteriores.

**§1º** No caso de igualdade em pontos ganhos entre duas ou mais equipes em quaisquer colocações, na 1ª Fase (Classificatória), serão observados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação.

- a) Maior Número de vitórias;
- b) Maior Saldo de Gols
- c) Maior Número de Gols Marcados
- d) Menor Número de Gols Sofridos
- e) Menor Número de Cartões Vermelhos
- f) Menor Número de Cartões Amarelos
- g) Sorteio

### 2ª FASE SEMIFINAL

|              |         |         |
|--------------|---------|---------|
| Semifinal 01 | 1º da A | 2º da B |
| Semifinal 02 | 1º da B | 2º da A |

**Art. 11º** - A 2ª Fase (Semifinal) da Competição será disputada entre as 02 (duas) Equipes Classificadas em 1º e 2º da Chave A, 1º e 2º da Chave B. Em jogo único a ser realizado no Estádio Municipal Eliezer Libório em iguais condições, em caso de igualdade, o jogo será decidido na primeira série em 05 cobranças da marca do pênalti.

### 3ª FASE FINAL

|         |                          |                          |
|---------|--------------------------|--------------------------|
| Jogo 01 | Vencedor da Semifinal 01 | Vencedor da Semifinal 02 |
|---------|--------------------------|--------------------------|

**Art. 12º** - A 3ª Fase (Final) da Competição será disputada entre as 02 (duas) Equipes Classificadas na 2ª Fase. Em jogo único a ser realizado no Estádio Municipal Eliezer Libório na sede do município. Para a decisão, havendo igualdade no saldo de gols, a decisão será através da cobrança de tiros livres direto, da marca do pênalti, sendo a primeira série de 05 (cinco) cobranças para cada.



**Art 13º** - Inscrição: permitirá a realização de até **35 (trinta) inscrições, sendo 12 (Doze) direcionadas a atletas de fora do município**, as inscrições deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições até **24 horas antes do início da partida. Sendo que só poderá inscrever atletas até 24hs antes do último jogo da fase de grupos.** Caso não sejam recebidos os documentos completos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista do clube.

**§1º** - O atleta que assinar a ficha de inscrição por mais de uma equipe, será automaticamente excluído da competição.

**§2º** - Os clubes serão Liberados a relacionar até **05 atletas por partida, e mais 01 goleiro se assim desejar, que não seja da casa (Município de Caém).**

**§3º** - A equipe que for realizar inscrições de atletas de fora do município poderão dar entrada no contrato (ficha de inscrição) 24 horas antes da partida com toda documentação necessária e assinada pelo atleta.

**§4º** - Para os atletas da casa será considerado apenas o título de eleitor ATIVO com domicílio eleitoral de Caém, ou comprovante de residência em nome do jogador de 6 meses antes do início da competição. Caso haja denúncia de alguma equipe, os casos serão julgados pela comissão responsável.

**Observação pra próxima edição do campeonato só será considerado atleta da casa quem tiver o título ativo com domicílio eleitoral de caem transferido no prazo mínimo de 10 meses.**

**§5º** - As equipes ficam obrigadas a mandarem a relação dos 20 atletas e 3 dirigentes que irão pra partida com 24 horas de antecedência.

**§6º**- Árbitros e membros da Comissão Organizadora estão proibidos de integrar equipes participantes.

**Art. 14** - Dos documentos necessários:

Primeira Inscrição

A) Para os atletas da casa:

- Ficha de inscrição preenchida, **xerox ou foto** do RG e CPF e Título de Eleitor ativo com domicílio eleitoral do Município de Caém. B) Para atletas de fora do município:

- Ficha de inscrição preenchida, **xerox ou foto** do RG e CPF.

**Transferência:** Ficha de transferência de clubes preenchida e assinada. **(permitida somente se o jogador estiver inscrito e não foi relacionado em nenhuma partida.)**



**PROTESTO: *As equipes têm até 48 horas para fazer algum protesto de irregularidade, a equipe que for questionada no protesto tem até 48 horas para fazer a defesa***

**§1º** Todos os atletas deverão apresentar documento oficial com foto ao 4º árbitro para confirmação na partida.

**§2º** - Não é permitido que um jogador ou oficial expulso/ suspenso permaneça em qualquer área da zona técnica.

**§3º** - O atleta que for punido com 03 (três) cartões amarelos na primeira fase cumprirá suspensão automática na fase semifinal. Os cartões serão zerados na 2º fase (semifinal) exceto jogadores que tomaram 3 cartões amarelos na primeira fase.

**§4º** - O atleta que for punido com cartão vermelho cumprirá suspensão automática, independente da fase que irá participar.

**Art. 15º-** As equipes devem respeitar estritamente o horário do jogo. Tendo tolerância de 30 (trinta) minutos para entrada dos times em campo. Após isso será decretado W.O com o placar simples de 1x0 para o time que comparecer será aplicada multa de 10 reais por minuto de atraso.

**É obrigatório entregar a súmula até o horário do jogo, não será permitido adicionar mais nenhum atleta após esse horário.**

**§1º - para cada partida as equipes deverão entrar com apenas 3 dirigentes e 20 atletas.**

**§2º - O uso do uniforme fornecido pela organização do campeonato será obrigatório, pelo menos a camisa, podendo ser alterado em alguns casos meióes e short.**

**§3º A equipe que descumprir, será multada com o valor de 1.000,00 (mil reais) que será descontado da renda.**

**§4º - A renda da partida será dividida da seguinte forma:**

**40% pra equipe mandante**

**40% pra equipe visitante**

**20% pra organização**

**Art. 16º Da Premiação: VALOR TOTAL DE R\$ 20.000,00**

**Categoria Principal:**

- **Campeão R\$ 10.000,00 + Troféu e Medalhas**
- **Vice campeão R\$ 6.000,00 + Troféu e Medalha**



- 3º colocado R\$ 1.000,00
- 4º colocado R\$ 1.000,00
- Artilheiro R\$ 500,00 + Troféu
- Goleiro menos vazado R\$ 500,00 + Troféu
- Craque do campeonato R\$ 500,00 + Troféu
- Jogador revelação R\$ 500,00 + Troféu

**Art. 17º - Grupos**

| <i><b>GRUPO A</b></i>    | <i><b>GRUPO B</b></i> |
|--------------------------|-----------------------|
| <i><b>REAL CAEM</b></i>  | <b>GONÇALO</b>        |
| <i><b>BAHIA</b></i>      | <b>JUVENTUDE</b>      |
| <i><b>JUVENTUS</b></i>   | <b>PIABAS</b>         |
| <i><b>UNIÃO CAEM</b></i> | <b>BOM JARDIM</b>     |

**Parágrafo único. A tabela está em anexo único.**

**Art. 18º - Considerações finais**

**§1º - Caso ocorra algum fato inusitado que não esteja previsto neste regulamento, será julgado pela comissão responsável.**

***O regulamento é pra ser lido, não guardado. Boa Sorte***



### Tabela do Campeonato Municipal Caenense 2025

| 1ª FASE – CLASSIFICAÇÃO |       |       |                        |  |   |                        |
|-------------------------|-------|-------|------------------------|--|---|------------------------|
| REF                     | DATA  | HORA  | JOGO                   |  |   |                        |
| RODADA 01 – CHAVE A     | 14/09 | 16:00 | BAHIA                  |  | X | UNIÃO                  |
| RODADA 01 – CHAVE B     | 21/09 | 16:00 | JUVENTUDE              |  | X | BOM JARDIM             |
| RODADA 01 – CHAVE A     | 28/09 | 16:00 | REAL CAÉM              |  | X | JUVENTUS               |
| RODADA 01 – CHAVE B     | 05/10 | 16:00 | PIABAS                 |  | X | GONÇALO                |
| RODADA 02 – CHAVE A     | 12/10 | 16:00 | UNIÃO                  |  | X | JUVENTUS               |
| RODADA 02 – CHAVE B     | 19/10 | 16:00 | PIABAS                 |  | X | BOM JARDIM             |
| RODADA 02 – CHAVE A     | 26/10 | 16:00 | REAL CAÉM              |  | X | BAHIA                  |
| RODADA 02 – CHAVE B     | 02/11 | 16:00 | GONÇALO                |  | X | JUVENTUDE              |
| RODADA 03 – CHAVE A     | 09/11 | 16:00 | BAHIA                  |  | X | JUVENTUS               |
| RODADA 03 – CHAVE B     | 16/11 | 16:00 | PIABAS                 |  | X | JUVENTUDE              |
| RODADA 03 – CHAVE A     | 23/11 | 16:00 | REAL CAÉM              |  | X | UNIÃO                  |
| RODADA 03 – CHAVE B     | 30/11 | 16:00 | GONÇALO                |  | X | BOM JARDIM             |
| 2ª FASE - SEMIFINAL     |       |       |                        |  |   |                        |
| JOGO 01                 | 07/12 | 16:00 | 1º GRUPO A             |  | X | 2º GRUPO B             |
| JOGO 02                 | 14/12 | 16:00 | 1º GRUPO B             |  | X | 2º GRUPO A             |
| FINAL                   |       |       |                        |  |   |                        |
| JOGO ÚNICO              | 21/12 | 16:00 | VENC JOGO 01 SEMIFINAL |  | X | VENC JOGO 02 SEMIFINAL |